INDICAÇÃO Nº. 669/2022

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal**, que seja feito uma lei ou decreto municipal obrigando os postos que tenham gnv (gás natural veicular), ter espaço reservados, ou demarcados de segurança para condutores e passageiros que abastecerem seus veículos.**

JUSTIFICATIVA

vimos no dia a dia que ainda há o que adaptar até que nenhuma vida seja ceifada em razão de acidentes como o ocorrido no dia 15 de novembro de 2014, em que a causa provável da morte das duas crianças e dos sérios ferimentos a três adultos, segundo a Polícia Civil, foi o mau estado de conservação do cilindro de gás natural veicular (GNV). Neste caso, o cilindro apresentava sinais de desgaste e com o acidente ficou retorcido e com um buraco no meio. Ele foi arremessado a cerca de três metros para trás do veículo.
Entre 2010 e 2011, três casos semelhantes aconteceram na cidade de São Gonçalo, na Região Metropolitana. Em setembro de 2010, cinco pessoas ficaram feridas após o rompimento do cilindro pressurizado de um Fiat Palio, no bairro do Arsenal. Em junho de 2011, uma mulher morreu e seis pessoas ficaram feridas no rompimento do cilindro de um Escort no bairro do Mutondo. Meses depois, em outubro do mesmo ano, duas pessoas ficaram feridas em outro incidente em um posto na Rodovia Amaral Peixoto, na altura de Tribobó. Recentemente no Rio de Janeiro em 26 de julho de 2022(óbito) e em São Pedros da Aldeia 11 de agosto de 2022, levando a óbito um frentista. A indicação visa a construção de um espaço de segurança, para os condutores de veículos e seus passageiros, ficarem aguardando enquanto seus veículos são abastecidos, bem como a verificação do selo de segurança de instalação do GNV, projeto de Lei 051/2022. O selo é fornecido no ato da compra e no momento da realização do “reteste”. O reteste visa inspecionar se um cilindro está apto a armazenar o Gás Natural Veicular (GNV), atendendo à NBR 12274. O objetivo final do reteste é a segurança veicular, uma vez que é extremamente arriscado utilizar um cilindro que esteja em más condições.
No processo do reteste é inspecionado um conjunto de itens, visando identificar a integridade do cilindro em teste. São avaliados meticulosamente no processo realizado desde a integridade do corpo de cilindro até a verificação de sua real capacidade volumétrica e resistência. Caso o cilindro não seja aprovado ele é inutilizado e deve ser substituído. Caso o cilindro seja aprovado, receberá no processo de requalificação o selo Inmetro de qualidade, atestando a sua condição adequada de utilização. O prazo máximo de validade de cada reteste é de 5 anos, podendo variar para menos, em função do estado apresentado pelo cilindro em cada vistoria anual.
O reteste deve ser realizado obrigatoriamente a cada cinco anos ou a qualquer tempo, desde que o cilindro seja reprovado durante a vistoria anual obrigatória. Em caso de o cilindro GNV ser reprovado durante a vistoria anual, o proprietário do veículo reprovado recebe instruções da unidade vistoriadora para se encaminhar a um organismo acreditado para fazer a requalificação do seu cilindro GNV. É obrigatório pela legislação veicular atual, que o cilindro GNV seja retestado a cada cinco anos, independente de seu estado. Esse prazo aplica-se em casos de o cilindro ter

tido um uso regular neste período. Em casos onde o veículo portador do cilindro tenha se envolvido em acidentes ou qualquer outra intercorrência, recomenda-se que seja feito o reteste a qualquer tempo. O tempo máximo de vida útil dos cilindros GNV por lei, atualmente são 20 anos, desde que o cilindro seja bem conservado e inspecionado periodicamente e requalificado a cada 05 anos. O reteste do cilindro é um item obrigatório para regularizar a situação do automóvel. Feita a inspeção veicular é fornecido o Certificado de Segurança Veicular e um Selo GNV. Se o cilindro estiver com a data de requalificação vencida, o veículo não será aprovado, podendo, assim, ser apreendido e multado. O fato é que, seja por segurança ou adequação as normas vigentes, a requalificação de Cilindros GNV, deve ser realizada a cada 5 anos, conforme a data de último reteste, conforme indicação do selo e marcação afixados na cúpula do cilindro. O reteste do cilindro somente pode ser realizado por uma empresa que possua a creditação específica do Inmetro. Pelo exposto, é o presente para requerer que a presente Indicação seja recebido e no mérito acolhido pelos meus pares, visando assim a melhoria nas condições de segurança dos frentistas e clientes nos postos de combustíveis no momento do abastecimento. Maiores informações em Plenários.

Sala de Sessões, 15 de agosto de 2022

Vanderlan Moraes da Hora

Vereador